



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 496, DE 29 DE MAIO DE 1973**

Autoriza a abertura de créditos especiais no montante de CR\$ 850.000,00.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados à execução das obras mencionadas no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução da presente lei no montante de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) provirão de anulações parciais de dotações orçamentárias na forma do Anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 29 de maio de 1973, 85º da República, 71º do Tratado de Petrópolis e 12º do Estado do Acre.

**FRANCISCO WANDERLEY DANTAS**

Governador do Estado do Acre

ANEXO I

CRÉDITOS ESPECIAIS

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II

ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)